

LEI N° 629, DE 26 DE JUNHO DE 2007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa do Município do Exercício de 2007, em mais 20% (vinte por cento) e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2007, aprovado pela Lei N°. 595/06, de 06 de dezembro de 2006, do Município de Chapadão do Sul – MS, em mais 20% (vinte por cento).

Art. 2º Os recursos para dar cobertura a suplementação, prevista no Artigo 1º desta Lei, serão os provenientes dos constantes dos incisos II e III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 26 de Junho de 2007.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal